



PREFEITURA MUNICIPAL DE **TAGUAÍ**

CNPJ – 46.223.723/0001-50

LEI Nº 719/01
DE 04 DE ABRIL 2001

“Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras Providências”

O Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no presente exercício uma subvenção social no valor até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinada a **ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DE TAGUAÍ-AEMT e à ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE TAGUAÍ/JACAREZINHO.**

ARTIGO 2º: Para acolher as despesas de que trata o artigo 1º esta Lei, fica autorizado a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) com a seguinte codificação.

2. Poder Executivo

2.4. Serviço Municipal de Educação

3231. Subvenções Sociais - Contribuição à Associação Estudantil de Taguaí e à Associação dos Estudantes Universitários de Taguaí / Jacarezinho.

ARTIGO 3º: Para cobertura do presente crédito adicional especial, serão aproveitados os recursos oriundos de anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

2- Poder Executivo

2.4-Serviço Municipal de Educação

3111- Pessoal Civil (Assist. a Educandos) R\$ 5.000,00

3113- Obrigações Patronais (Assist. a Educandos) R\$ 1.000,00

3120- Material de Consumo (Assist. Ed.) R\$ 9.000,00

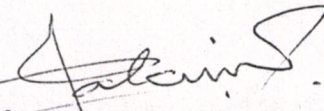
TOTAL R\$15.000,00

ARTIGO 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2.001.

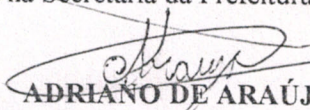
ARTIGO 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,

EM, 04 de abril de 2.001


DR. JOSÉ OSVALDO DALCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


ADRIANO DE ARAÚJO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA